

CLIPPING IMPRESSO

08/02/2022



INDICE

1. JORNAL O IMPARCIAL	
1.1. DECISÕES.....	1
2. JORNAL PEQUENO	
2.1. CNJ.....	2

MORTE DE DAVI BUGARIN

Recurso para reparar erro judicial

DOUGLAS CUNHA

As vésperas de completar quatro anos do assassinato do músico Davi de Souza Bugarin de Mello, ocorrido às 19h20 do dia 15 de fevereiro de 2018, no interior de uma residência no Parque dos Nobres, em São Luís, onde foi abatido com um tiro supostamente desferido pelo tenente-coronel reformado da Polícia Militar do Maranhão, Walber Pestana da Silva, o caso volta à tona com um recurso de apelação ao Tribunal de Justiça, encaminhado pelo advogados da família da vítima, buscando a anulação da sentença proferida pela 4ª Vara do Tribunal do Júri, da capital, absolvendo o suspeito, sumariamente, por ausência de ilicitude e legítima defesa.



Na sua apelação, os advogados Sebastião Albuquerque Uchôa Neto e Glauber Coqueiro Pereira, munidos de parecer técnico elaborado pelo perito assistente Herbert Teixeira Boscon Eloy, perito oficial criminal da Paraíba, com análises inerentes aos autos de investigação policial acerca do crime, em que aponta falhas nos laudos periciais da Polícia Técnica do Maranhão, com conclusões incompletas e imprecisas, indica falhas no processo inquisitório preliminar desenvolvido pela Polícia Judiciária, que induziram a erro os membros do Ministério Público que atuaram no Processo, bem como a própria autoridade judiciária, levando à absolvição sumária do investigado, em que pese manifestação do Ministério Público, que pugnou que fosse o suspeito submetido a julgamento em júri popular, pelo menos sem sede de alegações finais. Conforme os causídicos, todo processo de elaboração da peça informativa, foi marcado por erros e contradições, a partir da alteração do local do crime por familiares e pessoas ligadas ao investigado, que arrastou para fora do imóvel o cadáver da vítima, e jogou na calçada do seu imóvel como se fosse algo imprestável, antes de empreender fuga para escapar de uma possível prisão em flagrante.

Em seus argumentos os advogados Uchôa e Coqueiro apelam pela nulidade da decisão que absolveu sumariamente o tenente-coronel Walber Pestana ou que o acusado seja levado para a única e legítima autoridade para julgar os crimes contra a vida: o Tribunal do Júri.

O crime

Na noite do dia 15 de fevereiro de 2018, o músico foi morto a tiro pelo tenente-coronel reformado da Polícia Militar do Maranhão, Walber Pestana da Silva em meio a um desentendimento com sua companheira Ingrid Raiane Silva, filha do oficial PM, com quem mantinha um relacionamento muito conturbado. Consta que o oficial reformado teria presenciado o músico Davi Bugarin agredindo física e verbalmente, sua filha Ingrid Raiane. E que ao interferir também fora agredido o que fez com que disparasse sua arma de fogo, atingindo a vítima com um tiro, culminando na sua morte. Ato contínuo, arrastando até à rua o cadáver de Davi Bugarin. A vítima chegou a ser levada ao Hospital Socorrão, mas, nada mais podia ser feito, visto que músico já estava morto quando seu corpo havia sido jogado na calçada da residência do citado oficial da reserva da Polícia Militar do Maranhão.

Walber Pestana fugiu para evitar ser preso em flagrante e no dia seguinte apresentou-se na Superintendência de Homicídio, onde prestou declarações apresentando sua versão, e foi liberado. A Polícia Judiciária procedeu a oitiva de várias pessoas apresentadas como testemunhas, mas que em nada contribuíram para a elucidação plena do crime, visto que não se encontravam na cena do homicídio, na hora da sua perpetração. A peça informativa foi enviada ao Judiciário e distribuída para a 4ª Vara do Tribunal do Júri, onde teve andamento o processo e, apesar do Ministério Público ter pugnado pela pronúncia do indiciado a júri, foi absolvido sumariamente por ausência de ilicitude e legítima defesa.

O mais grave, segundo os entendimentos dos advogados acima habilitados nos autos como assistentes de acusação depois da sentença exarada, foram os fatos de grandes relevâncias não atentados pelo magistrado do primeiro grau, pois consta no corpo da sentença que a vítima teria utilizado de uma arma branca e se dirigido à pessoa do acusado, contudo, sequer tal arma fora recolhida, apreendida e periciada pelas autoridades policial e pericial, quando no exame de local de crime, assim como, a chegada do laudo pericial no aparelho celular da vítima, somente quando processo criminal subiu para a segunda instância diante do citado recurso de apelação, dentre outros graves equívocos elencados pelos mencionados causídicos em sua peça recursal.

Hoje, a família, amigos e colegas, tem muita esperança que o Tribunal de Justiça reforme a decisão do juízo da 4ª Vara do Júri da Capital, como forma de pelo menos evitar uma grande injustiça sofrida por quem não tem mais condições de se defender, haja vista a morte e sonho precoces ocorridos pelo nefasto acontecido, o jovem Davi de Souza Bugarin.

Kátia Persovisan

katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br

Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>

Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

CONTEXTO



No CNJ

O advogado maranhense Daniel Blume foi designado pela Diretoria da OAB Nacional, por meio da Resolução n. 06/2022, como Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil no Conselho Nacional de Justiça. Daniel Blume é Conselheiro Federal da OAB pela Seccional do Maranhão, que tem como Presidente Kaio Saraiva. O ato de indicação foi assinado pelo novo Presidente da OAB Nacional, o amazonense Beto Simonetti.